

ACÓRDÃO Nº 2511/2012 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 018.728/2005-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Ubiratan de Lara (320.837.939-00)
 - 3.2. Responsáveis: José Carlos Gomes de Carvalho (000.122.119-15); Ubiratan de Lara (320.837.939-00).
4. Entidades: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional no Estado do Paraná (Sesi/PR); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional no Estado do Paraná (Senai/PR)
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado (manifestação oral).
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Advogado constituído nos autos: Jair Lima Gevaerd Filho (OAB/PR 12.316).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que, nesta fase processual, tratam de recurso de reconsideração interposto por Ubiratan de Lara, contra o Acórdão 1.731/2011 – Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 32, inciso I, e art. 33 da Lei 8.443/92, em:

- 9.1. conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2. alterar, com fundamento na Súmula 145 do Tribunal, a redação do item 9.7 do Acórdão 1731/2011 – Plenário, que passa a ter o seguinte teor:

9.7. solicitar aos dirigentes do Sesi/PR e do Senai/PR, por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, com fulcro no art. 61 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 275 do Regimento Interno, a adoção das medidas, se necessárias para assegurar a execução do débito, tendentes ao arresto dos bens do Sr. Ubiratan de Lara e do espólio do Sr. José Carlos Gomes Carvalho, ou de seus sucessores, caso a partilha correspondente já se houver concretizado, caso não haja, dentro do prazo estabelecido, o devido recolhimento das quantias discriminadas nos itens 9.4.1 e 9.4.2 acima;

9.3. dar ciência desta deliberação ao recorrente, ao Ministério Público do Estado do Paraná, ao Serviço Social da Indústria, Departamento Nacional - SESI/DN e Departamento Regional no Estado do Paraná - SESI/PR; ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Nacional - SENAI/DN e Departamento Regional no Estado do Paraná - Senai/PR.

10. Ata nº 37/2012 – Plenário.
11. Data da Sessão: 19/9/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2511-37/12-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa (Relator), André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral